

DECRETO Nº. 10/2022

“Altera a redação do art. 8º do Decreto 03, de 10 de fevereiro de 2022”

A Prefeita Municipal de Divinésia, MG, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere:

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 8º (Decreto 03, de 10 de fevereiro de 2022) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- O executivo Municipal poderá conceder bolsa de estágio, em valor não superior ao salário mínimo, para uma jornada de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30(trinta) horas semanais. O Valor da Bolsa Estágio não obrigatório, com o Município de Divinésia, MG, de conformidade com o prescrito no artigo 2º da Lei 001/2009 obedecerá aos seguintes percentuais:

Parágrafo único-Para educando que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, pós-graduação ou estudante de nível médio com especialização técnica:

- 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais receberão o valor de 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.***
- 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais receberão o valor de 70%(setenta por cento) do salário mínimo vigente).***
- 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais receberão o valor de 100%(cem por cento)***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 28 de março de 2022.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL**